



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2017/SRP/FMAS

CONTRATO Nº 20170145

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA J A DE MENEZES COMERCIO - EPP.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Araguaia - PA, através do Fundo Municipal de Assistência Social com o CNPJ Nº 15.295.113/0001-39 denominado CONTRATANTE, com sede à AV. Therezinha Abreu Vita S/N, praça da Bíblia bairro comercial em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. Maria Francisca Alves Costa Miranda nomeada pela portaria/Gab. nº 975/2017, portadora do CPF nº 665.417.602-25, residente na RD. PA 158 LOTEAMNETO SÃO JOAQUIM e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa J A DE MENEZES COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.396.662/0001-08, estabelecida à AV. HENRIQUE VITA, Nº 90, RODOVIÁRIO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, neste ato representada pelo Sr. JOSIEL ALMEIDA DE MENEZES, residente na AV. HENRIQUE VITA N 90, RODOVIARIO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, portador do CPF 817.253.962-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para o objeto licitado, conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 016/2017/SRP/FMAS, na Ata de Registro de Preços nº 017/2017 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 021/2017, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para suprir as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia-PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 016/2017/SRP/FMAS e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010078	BATATA INGLESA - Marca.: IN NATURA Batata inglesa, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de no Máximo 5,0 kg de peso líquido.	QUILO	200,00	4,850	970,00
010081	CEBOLA - Marca.: IN NATURA Cebola branca, produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de no Máximo 5,0 kg de peso líquido.	QUILO	200,00	4,400	880,00
010082	TOMATE - Marca.: IN NATURA Tomate, produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de no Máximo 5,0 kg de peso líquido.	QUILO	200,00	6,950	1.390,00
010083	REPOLHO BRANCO - Marca.: IN NATURA Repolho Branco, produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração	QUILO	100,00	4,450	445,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39

	não característica . Embalagem integra , tipo pacote de polietileno de no Máximo 5,0 kg de peso liquido .			
010085	BANANA - Marca.: IN NATURA QUILO Banana , produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano , lavado , com presença de penca,sem exposição da polpa . Deverá apresentar odor agradável , consistencia firme , não deverá apresentar perfurações,machucados,coloração não característica .	100,00	5,750	575,00
010095	MANDIOCA - Marca.: IN NATURA QUILO Mandioca mansa, produtos frescos e com grau de maturação intermediária lavado. Deverá apresentar odor agradável,consistência firme , não deverá apresentar perfurações machucados,coloração não característica . Embalagem integra, tipo pacote de polietileno de no Máximo 5,0 kg de peso liquido .	100,00	4,000	400,00
010104	ABACAXI - Marca.: IN NATURA UNIDADE De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	50,00	2,950	147,50
010112	ABOBRINHA VERDE - Marca.: IN NATURA QUILO Abóbrinha verde , produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano , lavado . Devera apresentar odor agradável , consistencia firme , não devera apresentar perfumações , machucados , coloração não característica . Embalagem integra , tipo pacote de polietileno de no Maximo 5,0kg de peso liquido .	50,00	3,900	195,00
010116	ALHO - Marca.: IN NATURA QUILO Alho graúdo do tipo comum fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	100,00	21,500	2.150,00
010137	BATATA DOCE - Marca.: IN NATURA QUILO Batata doce, espécie comum, tamanho médio a grande, sem manchas, em perfeitas condições de consumo.	50,00	4,000	200,00
010138	BETERRABA EM KG - Marca.: IN NATURA QUILO Beterraba, sem manchas, brotos, ou machucados, unidade de fornecimento, quilograma e em perfeitas condições de consumo.	100,00	3,800	380,00
010158	CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100,00	3,950	395,00
010159	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	50,00	4,250	212,50
010180	GENGIBRE - Marca.: IN NATURA QUILO Gengibre, in natura, espécie comum, unidade de fornecimento quilograma	2,00	8,500	17,00
010181	LARANJA FRESCA - Marca.: IN NATURA QUILO Laranja, primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para consumo, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico, Unidade de fornecimento, quilograma	100,00	2,900	290,00
010190	MAÇÃ FRESCA - Marca.: IN NATURA QUILO MAÇÃ FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM MANCHAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	50,00	6,800	340,00
010536	ABÓBORA MORANGA - Marca.: IN NATURA UNIDADE ABOBORA MORANGA - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, PRODUTOS FRESCOS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, DEVENDO ESTÁ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	100,00	3,950	395,00
010667	CABUTIÃ GRAÚDO - Marca.: IN NATURA QUILO CABUTIÃ GRAÚDO - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE MANCHAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	50,00	3,950	197,50
010716	MANGA FRESCA - Marca.: IN NATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	10,00	5,950	59,50
010718	MELÃO FRESCO - Marca.: IN NATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	10,00	5,000	50,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39

010780	Resolução 12/78 da CNNPA. LIMÃO DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	2,00	4,450	8,90
VALOR GLOBAL R\$					9.697,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- O valor total deste contrato é de R\$ 9.697,90 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
- Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Santana do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº. 016/2017/SRP/FMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 016/2017/SRP/FMAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste Contrato será ate 31 de dezembro de 2017, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos Diários Oficiais tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39

todas as exigências do contrato;

- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Araguaia-PA.
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39

- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia-PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2525.082440026.2.184 Manutenção do Programa CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.036,50, Exercício 2017 Atividade 2525.082431002.2.168 Manutenção do PETI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.405,25, Exercício 2017 Atividade 2525.082440026.2.181 Manutenção do Programa CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 868,00, Exercício 2017 Atividade 2525.082440026.2.174 Manutenção da Unidade de Acolhimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.592,25, Exercício 2017 Atividade 2525.081220137.2.157 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 822,50, Exercício 2017 Atividade 2525.081220121.2.156 Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.612,50, Exercício 2017 Atividade 2525.081221002.2.158 Apoio ao Deslocamento de Servidores Para Cursos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 954,25, Exercício 2017 Atividade 2525.082440125.2.186 Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 799,65, Exercício 2017 Atividade 2525.082440137.2.187 Serviço de Proteção Social Especial ,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 607,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº016/2017/SRP/FMAS.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39

aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - fizer declaração falsa;
 - 3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 016/2017/SRP/FMAS, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da Secretária Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia-PA, constante do processo nº. 021/2017, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA - PA, 21 de Junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.295.113/0001-39
CONTRATANTE

J A DE MENEZES COMERCIO - EPP
CNPJ 15.396.662/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____